

Formação do professor de ensino religioso

Mônica Ribeiro dos Santos de Oliveira
Luis Claudio Machado Ferreira
Cilene Galdino da Costa Oliveira
Alcilan Costa de Albuquerque
Maria Erinalva do Nascimento
Maria Liduina da Silva Lima
Luciene Soares da Silva
Leticia Soares da Silva
Simone de Souza França
Maria de Fátima Melo de Oliveira Silva

DOI: 10.47573/aya.5379.2.75.26

RESUMO

Esta pesquisa tem como objeto de estudo A Formação do professor de Ensino Religioso, em relação a como acontece as formações dos docentes no âmbito nacional brasileiro. O objetivo do estudo é propor uma reflexão sobre a formação dos docentes de ensino religioso dentro das escolas, conhecendo o que fala a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB 9.394/96), Os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN'S), Base Nacional Comum Curricular (BNCC) contribuindo para o desenvolvimento da escola como um todo e principalmente ao ensino-aprendizagem. De modo geral, o trabalho constituiu-se metodologicamente dos seguintes procedimentos: bibliográficas, observação, pesquisa de campo, pesquisa documental, pesquisa virtual, artigos científicos, vídeos aulas, palestras e estudo de caso. É importante que os docentes sejam valorizados na formação do ensino religioso, estes devem aprender todas as religiões e terem a consciência que docência no ensino religioso, não é ensinar uma religião específica, como por exemplo: o catolicismo ou a religião evangélica. Os docentes precisam mostrar aos alunos, as religiões existentes sem influencia -lós a seguir tal religião, ou até mesmo fazê-los ter fé ou acreditar em Deus. É necessário que se respeite as diversas religiões, onde o professor pode até ter uma religião fora da escola, mas que dentro da sala de aula ele haja com os meios acadêmicos e científicos necessários para a aprendizagem e desenvolvimento dos discentes. Sabemos que ainda é grande o preconceito com as religiões oriundas da África. Os professores precisam está preparados para enfrentar os obstáculos e dificuldades que surgem no cotidiano escolar. As principais obras consultadas para o desenvolvimento da pesquisa foram: LDB 9.394/96, PCN'S, BNCC, artigos científicos entre outros. Principais autores utilizados foram Côrreia (2006) e Junqueira (2008/2009) Diante da pesquisa concluímos que para a formação dos professores de ensino religioso é necessário o conhecimento, aperfeiçoamento e capacitações dos professores para esta área da educação.

Palavras-chave: ensino religioso. formação. professores.

ABSTRACT

The research deals with a work that considers as an object of study The Formation of the Religious Education teacher, in relation to how the formation of teachers takes place in the Brazilian national scope. The aim of the study is to propose a reflection on the training of teachers of religious education within schools, knowing what the Law of Guidelines and Bases of Education (LDB 9.394/96) says, The National Curriculum Parameters (PCN'S), Common National Base Curriculum (BNCC) contributing to the development of the school as a whole and mainly to teaching-learning. In general, the work consisted methodologically of the following procedures: bibliographical, observation, field research, documental research, virtual research, scientific articles, videos, lectures and case study. It is important that teachers are valued in the formation of religious education, they must learn all religions and be aware that teaching in religious education is not teaching a specific religion, such as Catholicism or the evangelical religion. Teachers need to show students, existing religions without influencing them to follow such religion, or even make them have faith or believe in God. It is necessary to respect the different religions, where the teacher may even have a religion outside the school, but that inside the classroom he has the academic and scientific means necessary for the learning and development of students. We know that there is still great prejudice against religions from Africa. Teachers need to be prepared to face the obstacles and difficulties that arise in everyday school life. The main works consulted for the development of the research were: LDB 9.394/96, PCN'S, BNCC, scientific articles, among others. Main authors used were Côrreia (2006) and Junqueira (2008/2009). In view of the research-

ch, we concluded that for the formation of religious education teachers, knowledge, improvement and training of teachers in this area of education is necessary.

Keywords: religious education. formation. teachers.

INTRODUÇÃO

O Presente estudo tem por finalidade tratar do assunto: A Formação do professor de Ensino Religioso. Abordaremos o ensino religioso em relação a formação dos professores no Brasil.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96) trata em seus artigos em relação do ensino religioso nas escolas brasileiras que possuem ensino fundamental, onde, ano seguinte, saiu outra lei pra complementar a LDB, falando ainda sobre a questão do ensino religioso nas escolas, onde explica nos artigos quem pode lecionar a disciplina de Ensino Religioso nas instituições públicas.

É de suma importância aos docentes conhecerem todas religiões e ter ciência que o ensino religioso não deve ser visto como o ensino da religião ou de dogmas, os professores não podem colocar o caráter religioso que usa em sua vida pessoal dentro da sala de aula, como também não defender uma única religião. Por isto é tão necessária a capacitação e formação dos professores nesta área no âmbito nacional.

Faz-se necessário que os docentes mostrem aos alunos o respeito por todas as religiões, pois ainda existem muitos preconceitos em relação as religiões africanas. O Brasil, por meio de seus governantes, apresenta-nos um Estado laico, mas sabemos que em sua maioria, não acontece assim, há uma predominância da religião Católica ou Evangélica e nosso país é muito diversificado, há uma mistura de povos e culturas, por isto devemos nos inteirar, conhecer, estudar, compreender para que possamos passar as diretrizes acadêmicas e científicas para os alunos.

O Ensino Religioso nas escolas não tem relação com a teologia ou religião específica, deve ser regido pelas ciências das religiões, onde os alunos irão estudar a forma científica as religiões e os professores não podem induzi-los a ter fé.

Este estudo pretende mostrar como acontece a formação dos professores de ensino religioso no âmbito brasileiro, quem pode ensinar a disciplina, as diretrizes que regem o ensino nas escolas públicas nacionais, quais incentivos os profissionais desta área recebem para a sua capacitação.

JUSTIFICATIVA

Este projeto visa o aperfeiçoamento dos professores de ensino religioso para que possam melhorar a qualidade das suas aulas e do seu trabalho, sempre estando preparados para enfrentar os desafios e obstáculos que acontecem no seu dia - a - dia, inserindo nos seus planejamentos os autores e defensores da educação brasileira (Paulo Freire, Anísio Teixeira, Magda Soares entre outros) bem como os demais autores como Piaget, Vygotsky, Wallon, Emília Fer-

reiro entre outros), seguindo a LDB, Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso, Resoluções do MEC para o Ensino Religioso.

Diante do projeto de pesquisa, surgiram os seguintes questionamentos. Diante do projeto de pesquisa, surgiram os seguintes questionamentos:

- Como acontece a formação dos professores do ensino religioso?
- Estes profissionais do Ensino religioso são valorizados?
- Como a formação dos professores de ensino religioso acontece em âmbito nacional, no Brasil?
- Existem políticas públicas voltadas para o Ensino Religioso?
- O Ensino Religioso é uma disciplina obrigatória ou não?
- O Que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) fala em relação ao ensino religioso nas escolas?
- Quem pode ensinar a disciplina de Ensino Religioso?

OBJETIVO

Mostrar a importância da formação do professor de Ensino Religioso, onde a cada dia possa estar se preparando para trabalhar com a disciplina em sala de aula com todos os tipos de alunos, trabalhando com a inclusão, com música, dança, com a arte etc. É necessário o professor estar preparado e ter conhecimento de todas as religiões, demonstrando respeito e incentivando os alunos a terem respeito uns com os outros. Preparar profissionais licenciados na área do conhecimento de Ciências da Religião para atuarem na docência com a Educação Básica.

OBJETIVO ESPECIFICO

- Possibilitar o conhecimento, o conteúdo do fenômeno religioso na relação entre culturas e tradições religiosas, enquanto prática da docência.

- Proporcionar identidades religiosas presentes no Brasil e no Rio Grande do Norte na convivência com as diferenças e na alteridade, de forma interdisciplinar e transdisciplinar, em diferentes espaços escolar.

- Aprender as normas de conduta, valores, os limites, preceitos éticos e morais presentes nas tradições religiosas.

- A qualificação e formação continuada dos docentes na Educação a partir das perspectivas e desafios da escola.

- Proporcionar na graduação e pós-graduação, um desenvolvimento que beneficie a produção acadêmica, bem como sua divulgação, dentro do processo do científico e da formação docente.

METODOLOGIA

O Referido trabalho foi realizado por meio de pesquisas bibliográficas, observação, pesquisa de campo, pesquisa documental, pesquisa virtual, artigos científicos, vídeos aulas, palestras e estudo de caso. A metodologia deve ser um caminho para alcançar os objetivos do curso de formação. Como nas demais disciplinas, é necessário pensar o trabalho do docente. Ensino Religioso como área do conhecimento apoia-se, desenvolver habilidades e competências, onde o educador e educando possam sentir-se parte do processo de ensino e aprendizagem juntos na construção dos pilares da Educação.

FORMAÇÃO DO PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

“A Constituição Federal de 1988 (artigo 210) e a LDB nº 9.394/1996 (artigo 33, alterado pela Lei nº 9.475/1997) estabeleceram os princípios e os fundamentos que devem alicerçar epistemologias e pedagogias do Ensino Religioso, cuja função educacional, enquanto parte integrante da formação básica do cidadão, é assegurar o respeito à diversidade cultural religiosa, sem proselitismos. Mais tarde, a Resolução CNE/CEB nº 04/2010 e a Resolução CNE/CEB nº 07/2010 reconheceram o Ensino Religioso como uma das cinco áreas de conhecimento do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.”(BRASIL, BNCC, 2017, p. 435)

A Formação do professor de Ensino religioso deve seguir o que está disposto no artigo 33 da LDB 9.394/96 (Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional) que foi denominada a lei Darcy Ribeiro. É importante que frisar como acontece as formações de professores no Brasil. "O Ensino Religioso, enquanto disciplina enquadra-se no padrão comum a todas as outras áreas do conhecimento, ou seja, tem objeto de estudo: o fenômeno religioso; conteúdo próprio: conhecimento religioso; tratamento didático: didática do fenômeno religioso; objetivos definidos; metodologia própria; sistema de avaliação; inserção no sistema de ensino. O saber construído estabelece um pensamento decorrente no ensino e na aprendizagem." (JUNQUEIRA, 2017, p. 23).

Na LDB 9394/96 que rege a Educação brasileira afirma no Art. 1º: que *“O ensino religioso, disciplina da área de conhecimento da educação religiosa e parte integrante da formação básica do cidadão e da educação de jovens e adultos, é componente curricular de todas as séries ou todos os anos dos ciclos do ensino fundamental.”*

A Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997 veio complementar o Art. 1º O art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 1º Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denomina-

ções religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O Ensino Religioso é disciplina que pertence ao componente curricular, fazendo parte da formação e desenvolvimento de todos os cidadãos. Deve-se respeitar as crenças e culturas de um povo, região, comunidade, Estado ou país onde sabemos que o Estado deve ser laico, ou seja, não tem religião determinada ou que deve ser seguida. Num país como o Brasil, é notório a diversidade dentro do território nacional.

Segundo o Art. 5º da LDB 9394/96: "O exercício da docência do ensino religioso na rede pública estadual de ensino fica reservado a profissional que atenda a um dos seguintes requisitos:

I - conclusão de curso superior de licenciatura plena em ensino religioso, ciências da religião ou educação religiosa;

II - conclusão de curso superior de licenciatura plena ou de licenciatura curta autorizado e reconhecido pelo órgão competente, em qualquer área do conhecimento, cuja grade curricular inclua conteúdo relativo a ciências da religião, metodologia e filosofia do ensino religioso ou educação religiosa, com carga horária mínima de quinhentas horas;

III - conclusão de curso superior de licenciatura plena ou de licenciatura curta, em qualquer área de conhecimento, acrescido de curso de pós-graduação lato sensu em ensino religioso ou ciências da religião, com carga horária mínima de trezentas e sessenta horas, oferecido até a data de publicação desta Lei;

IV - conclusão de curso superior de licenciatura plena ou de licenciatura curta, em qualquer área de conhecimento, acrescido de curso de metodologia e filosofia do ensino religioso oferecido até a data de publicação desta Lei por entidade credenciada e reconhecida pela Secretaria de Estado da Educação".

Para que se possa lecionar o ensino religioso nas escolas públicas brasileiras deve-se seguir os requisitos citados acima conforme descritos na LDB, Lei que rege a educação brasileira.

A religião é uma doutrina ou dogma onde os fiéis irão se inspirar nela para se comportar na sociedade, acreditando que nela há algo sobrenatural. A pesquisa acadêmica sobre a religião se dá no âmbito das ciências humanas atreladas as ciências das religiões.

As ciências das religiões e o Ensino Religioso Escolar não pode se confundirem. Os professores que forem ensinar a disciplina de ensino religioso não podem ser uma pessoa religiosa, o ensino religioso não é o ensino de nenhuma religião, como por exemplo o "ensino da catequese", típico da religião católica. O docente pode ser religioso fora da escola e da sala de aula, mas enquanto professor não pode confundir-se com sua personalidade religiosa. Deve-se lembrar que o professor é um acadêmico, então deve fazer as proposições didáticas necessárias para o ensino em sala de aula.

Os professores devem estar inteirados sobre o fenômeno religioso, todas suas faces e suas constituintes, sempre utilizando critérios acadêmicos. Para se ensinar o ensino religioso

não é necessário ser religioso ou possuir religião, qualquer pessoa que cumpra as exigências que lei exige, em relação a ter uma licenciatura na área que irá atuar, este docente poderá ser religioso, ateu, não religioso. No Ensino Religioso trabalha-se com pesquisas, arquivos, livros, histórias, é ensino acadêmico de um fenômeno cultural humano.

As Ciências da Religião não estudam teologia ou religião, parte da religião, mas não tem ligação com nenhuma religião específica. Fazem uma apresentação acadêmica das religiões, mas não são o ensino de uma religião. "De modo singular, complexo e diverso, esses fenômenos alicerçaram distintos sentidos e significados de vida e diversas ideias de divindade(s), em torno dos quais se organizaram cosmovisões, linguagens, saberes, crenças, mitologias, narrativas, textos, símbolos, ritos, doutrinas, tradições, movimentos, práticas e princípios éticos e morais. Os fenômenos religiosos em suas múltiplas manifestações são parte integrante do substrato cultural da humanidade." (BRASIL, BNCC, 2017, p. 436) Nosso Estado (País) é laico, ou se declara (porque sabemos que na prática não funciona assim) onde não há uma religião a ser seguida, mas sabemos que o cristianismo é muito maior no nosso país, ainda existem muito preconceito com as religiões oriundas da África. É necessário tratar todas as religiões "iguais" respeitando as especificidades de cada uma, porque são diferentes dentro da sua cultura e contexto social. O Ensino Religioso não deve levar os estudantes à fé, sua função é que os estudantes tenham a compreensão acadêmica /científica da religião como um "fenômeno humano" (histórico, social, cultural, psicológico etc).

A Base Nacional Comum Curricular em relação ao Ensino Religioso afirma: "*O ser humano se constrói a partir de um conjunto de relações tecidas em determinado contexto histórico-social, em um movimento ininterrupto de apropriação e produção cultural.*" (BNCC, p.438. 4.5.1. Ensino Religioso)

A BNCC nos diz em relação as relações sociais que acontecem por meio dos contextos históricos dentro da sociedade na qual os indivíduos estão inseridos, onde também é importante a cultura.

Segundo Junqueira (2009:21-23) "*A identidade do Ensino Religioso, construída inicialmente substancialmente pelas legislações, também pode ser compreendida pelos esforços em estabelecer uma política de formação. A década de noventa do século passado é, com certeza, um período que marca esse percurso.*"

O Ensino Religioso está dentro das leis e legislações estabelecidas para a educação nacional, onde existem muitos esforços para que se tenha a formação de docentes nesta área curricular. É necessário que as instituições escolares tenham consciência da importância de um docente habilitado e qualificado para a disciplina de Ensino Religioso, onde deve ter a formação dentro da área de Ciências da Religião, ajudando os discentes a resolverem as questões que envolvem a vida, desenvolvendo assim a religiosidade de cada pessoa.

A LDB em seu artigo 4º: "*O Ensino Religioso será ministrado dentro do horário normal das escolas da rede pública e sua carga horária integrará às oitocentas horas mínimas previstas para o ano letivo.*"

A formação do docente em ensino religioso acontece mais de forma interdisciplinar, ou seja, integra as outras disciplinas, onde permite que os discentes tenham uma visão mais ampla no que diz respeito as temáticas trabalhadas em sala de aula, onde o professor poderá entender

os acontecimentos religiosos presentes no cotidiano escolar dentro da instituição.

Corrêa (2006) ressalta que *“a ideia da formação religiosa está voltada a fazer seguidores (reeligere) e de religar (religare) o homem a Deus, visando torná-los mais religiosos, voltados às práticas de formação de valores e atitudes éticas consideradas ideais”*.

Para o autor, o ensino religioso está voltado a tornar homens religiosos e diz respeito a formação de valores de cada indivíduo. O Docente do Ensino Religioso deve ter respeito e que busque entender os acontecimentos dentro e fora das religiões.

Nos dias atuais, os professores precisam está estimulados e ter motivação em seu trabalho, sempre investindo no seu desenvolvimento profissional, coletivo e individual visando a qualidade do seu trabalho e carreira para que assim sejam valorizados.

Um marco na educação brasileira foi a criação dos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (PCNER) para a diversidade cultural religiosa, onde ficou claro que as escolas não podem ser ambientes de doutrinas religiosas, mas sim ambiente de os indivíduos se socializarem uns com os outros, onde ocorre a troca de conhecimentos e saberes, troca de experiências religiosas.

Os PCNERs apresentam cinco (5) eixos organizadores dos conteúdos para alcançar os objetivos propostos ao Ensino Religioso:

- 1- Culturas e Tradições Religiosas (filosofia da tradição religiosa; história da tradição religiosa; sociologia da tradição religiosa; psicologia da tradição religiosa);
- 2- Escrituras Sagradas e/ou Tradições Oraís (revelação; história das narrativas sagradas; contexto cultural; exegese);
- 3- Teologias (divindades; verdades de fé; vida além da morte);
- 4- Ritos (rituais; símbolos; espiritualidades);
- 5- Ethos (alteridade; valores; limites).

Em relação ao Ensino Religioso o Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso e Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso afirmam: *“em nível de análise e conhecimento na pluralidade cultural da sala de aula, salvaguardando, assim, a liberdade de expressão religiosa do educando”* (FONAPER, PCNER, 1997, p. 38).

Em outrora, meados de 1934, não se exigia formação específica para a ministração da disciplina de Ensino Religioso. Os Jesuítas, ao chegarem ao Brasil, queriam obrigar as pessoas a seguir a religião católica, por meio da catequese. Depois de muitas tentativas para a formação dos profissionais nesta área, em 1970, ficou estabelecida que os profissionais que iriam atuar na área de ensino religioso tinham que se profissionalizar e se formar na área.

O primeiro Estado brasileiro a criar o curso em Ciências da Religião-Licenciatura em Ensino Religioso foi Santa Catarina, depois os demais estados tais como: Pará, Maranhão, Paraíba, Minas Gerais e Rio Grande do Norte.

Meados da década de 90, aconteceu a abertura de inúmeros cursos ofertados para os profissionais que visavam atuar na área de Ensino Religioso, tudo isso porque houve o envolvi-

mento das secretarias de educação, Estados, Municípios, Universidades particulares e públicas em todo o Brasil.

Em 1997 (04 de setembro), o FONAPER divulgou as seguintes normas para habilitação e admissão de professores para esta área: *“1. Fazer parte do quadro permanente do magistério federal/estadual ou municipal 2. Ser portador de diploma de licenciatura em Ensino Religioso. Caso não existam profissionais devidamente licenciados, o sistema de ensino poderá preencher os cargos de professores com profissionais. • Portadores de diploma de especialista em Ensino religioso (mínimo de 360 h/a), desde que seja portador de diploma de outra licenciatura. • Bacharéis na área da religiosidade, com complementação exigida no DEC, desde que tenha cursado disciplina na área temática de Teologia Comparada, no total de 120 h/aula. 3. Demonstrar capacidade de atender a pluralidade cultural e religiosa brasileira, sem proselitismo. www.pucsp.br/rever/rv2_2010/i_junqueira.pdf 70 Revista de Estudos da Religião junho / 2010 / pp. 62-84 ISSN 1677-1222 4. Comprometer-se com os princípios básicos de convivência social e cidadania, vivenciando a ética própria aos profissionais da educação. 5. Apresentar domínio dos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso.”*

Nos dias atuais várias Licenciaturas e Graduações na área de Ciências da Religião-Ensino Religioso, são ofertadas em todo o Brasil, em todos os Estados. Os cursos foram organizados da seguinte forma:

- 1) Ensino Religioso, Educação Religiosa, Cultura Religiosa;
- 2) Ciências das Religiões, Ciências da Religião, Ciência da Religião;
- 3) Teologia. Cursos ofertados em modo presencial, semipresencial e a distância sendo assim distribuídos: Graduação/Bacharel, Extensão Presencial, Extensão EAD ou Semipresencial, Especialização, Especialização EAD ou Semipresencial, Bacharelados, Graduação/Licenciatura, Especialização Presencial.

O Ministério da Educação (MEC), publicou uma Resolução de nº 5 no dia 28 de dezembro de 2018 em relação ao Ensino Religioso (ER), contendo 15 artigos, onde instituiu as Diretrizes Nacionais para o curso de licenciatura em Ciências da Religião, onde mostra os princípios a serem seguidos em todo território nacional.

O Docente que for licenciado em Ciências da Religião poderá atuar como pesquisador, assessor e consultor em escolas públicas ou privadas, espaços não escolares, entidades confessionais e organizações não governamentais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A nossa pesquisa tratou do tema A Formação do Professor de Ensino Religioso, cujo objetivo geral foi mostrar a importância da formação do docente do ensino religioso, onde a cada dia possa está se preparando para trabalhar com a disciplina em sala de aula com todos os tipos de alunos, trabalhando com a inclusão, com música, dança, com a arte etc.

Para elaboração e conclusão deste artigo foi realizado um trabalho de pesquisa onde tivemos a oportunidade de fazer observação, pesquisa de campo, pesquisa documental, pesquisa virtual observação, pesquisa de campo, artigos científicos, vídeos aulas, palestras e estudo

de caso.

As pessoas que querem ser docentes nesta área, Ensino Religioso, precisam ter a formação acadêmica em Ciências da Religião segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB OU LDBEN), Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (PCNER), Resoluções publicadas pelo Ministério da Educação (MEC). É necessário que os professores saibam diferenciar a sua vida pessoal da profissional, onde não venham a demonstrar sua religião aos alunos, não devem incentivar os alunos a seguirem determinada religião.

Os professores precisam conhecer todas as religiões e culturas para que ensinem os alunos as diversidades religiosas, incentivando os discentes a respeitarem cada indivíduo e sua religiosidade ou divindades as quais seguem.

Para lecionar a disciplina de ensino religioso, não é preciso ser uma pessoa religiosa ou ter uma religião específica, mas ensinar de forma acadêmica e científica o que os alunos necessitam aprender.

Em outrora, não era exigida a formação acadêmica em ensino religioso, qualquer pessoa poderia ensinar. Lembrando ainda, que os Jesuítas por muitos anos, queriam obrigar a população a seguirem a religião católica. Hoje em dia, sabemos que temos um Estado laico, visando a formação de cidadãos críticos, que se tornem responsáveis e capazes de compreender os fenômenos religiosos que estão na sua vida pessoal e local.

Uma grande conquista na educação brasileira foi a criação dos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (PCNER), pois até então não se falava em ensino religioso nas escolas públicas ou privadas. Na década de 90, outro marco, foi a criação de graduações e licenciaturas na área das Ciências da Religião.

No Brasil, nos dias atuais, várias Licenciaturas e Graduações na área de Ciências da Religião-Ensino Religioso, são ofertadas em todo o país, em todos os Estados assim distribuídas:

- 1) Ensino Religioso, Educação Religiosa, Cultura Religiosa;
- 2) Ciências das Religiões, Ciências da Religião, Ciência da Religião;
- 3) Teologia.

É muito importante aos profissionais estarem sempre estudando, se aperfeiçoando, buscando se inteirar dos assuntos voltados a disciplina de ensino religioso para que possam melhorar a qualidade do seu ensino, para está preparados a enfrentar os obstáculos diários em sala de aula, onde possa forma cidadãos críticos – reflexivos, onde o professor deve trabalhar pedagogicamente de forma plurirreligiosa, tendo o “fenômeno religioso” como uma “construção sócio-histórica-cultural”.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Poder Legislativo, Brasília, DF, 23 dez. 1996. p. 27833.

_____. Lei n. 9.475, de 22 de julho de 1997. Dá nova redação ao art. 33 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 jul. 1997. p. 15824.

BRASIL. BNCC. Brasília, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf

_____. Ministério da Educação e Cultura (MEC). Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC, 2000.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n. 4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 14 jul. 2010a. Seção 1, p. 824.

CORRÊA, Bárbara Raquel do Prado Gimenez 2006. Concepções dos professores sobre o sagrado: implicações para a formação docente. Dissertação de Mestrado em Educação. Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Curitiba.

FÓRUM PERMANENTE DO ENSINO RELIGIOSO. Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Religioso. 2. Ed. São Paulo: AM Edições, 1997.

JUNQUEIRA, S. Processo de Escolarização do Ensino Religioso. Petrópolis: Vozes, 2008. História, legislação e fundamentos do Ensino Religioso. Curitiba: Ibpex.

_____, S. (org). 2009. O Sagrado: fundamentos e conteúdo do Ensino Religioso. Curitiba: Ibpex. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9475.htm acesso em 24 de novembro de 2021 às 13:59.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei n° 9475, de 22 de Julho de 1997. Nova Redação LDB. Disponível em: < <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/l9475.pdf>>. Acesso em: 24 de novembro de 2021 às 15:20.

Palestra: As Ciências das Religiões e Docência de Ensino Religioso <https://www.youtube.com/watch?v=2M8vIJWy6Yk> acesso em 26 de novembro de 2021 às 18:33.

Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso em <https://fonaper.com.br/institucional/concepcao-de-ensino-religioso-no-fonaper-trajetorias-de-um-conceito-em-construcao> acesso em 03 de dez 2021 às 14:12

Ensino Religioso em https://www.pucsp.br/rever/rv2_2010/i_junqueira.pdf acesso em 03 dez 2021 às 14:49

Formação do professor de ensino religioso em http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pcp097_99.pdf acesso em 03 dez 2021 às 15:00.

Resolução Nº 5, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018 em portal.mec.gov.br/component/content/article?id=59331 acesso em 03 dez 2021 16:00.